



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 71/2020 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes, Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Noel Nunes de Andrade, Edson Bernardo Andrade Reis Neto e João Luiz Rolim Sampaio. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretário, Marcelo Silva Marinho. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Ação Cautelar PJe n. 0601846-55.2018.6.22.0000

Origem: Sigiloso

Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto

Resumo: Sigiloso

Autor: Sigiloso

Réu: Sigiloso

Advogado: Márcio Melo Nogueira – OAB/RO n. 2827

Advogado: Diego de Paiva Vasconcelos – OAB/RO n. 2013

Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho – OAB/RO n. 635

Decisão: Homologada a decisão de extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Recurso Eleitoral PJe n. 0600023-69.2020.6.22.0002

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Joao Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Filiação Partidária - Exclusão

Recorrente: Valkiria Maia Alves Almeida

Advogado: Gladstone Nogueira Frota Junior – OAB/RO n. 9951

Advogada: Valkiria Maia Alves Almeida – OAB/RO n. 3178

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Progressista - PP/Pvh

Advogado: Manoel Verissimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros – OAB/RO n. 8173

Recorrido: Partido Social Liberal – PSL – Diretório Estadual

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Decisão: Após o voto do relator pelo não provimento do recurso, acompanhado pelo Desembargador Alexandre Miguel, Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges e Noel Andrade, pediu vista o Juiz Edson Bernardo.

Conflito de Competência PJe n. 0600172-71.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto

Resumo: Calúnia na Propaganda Eleitoral

Suscitante: Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO

Suscitado: Juízo da 20ª Zona Eleitoral - Porto Velho/RO

Decisão: Conflito julgado improcedente; declarada a competência do Juízo da 20ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Marcelo Silva Marinho, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 6 de outubro de 2020.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 13/10/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0603835** e o código CRC **62206C0D**.



0000444-73.2020.6.22.8000

0603835v4